



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4792**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** José Vicente Medeiros

**Data:** 25/03/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 18/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Creche Comunitária Amiguinhos da Vila". (Referente à Lei nº 2.474, de 14/04/1997).

**Controle Interno – Caixa:** 25.2

**Posição:** 26

**Número de folhas:** 03

Espece Pl  
Categoria: Utilidade pública  
ct: 25.2  
ordem: 26  
nº fls: 12



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 18197

AUTOR:	Vereador José Vicente Medeiros
--------	--------------------------------

Caixa

<u>ASSUNTO:</u>	Considerando de Utilidade Pública a CRECHE COMUNITÁRIA AMIGUINHOS DA VILA.
-----------------	---

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 25.03.97
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Recebido em 25.03.97</i>
4	<i>Assinado - 03.04.97</i>
5	<i>À sanção</i>
6	<i>Arquivar-se -</i>
7	
8	
9	
10	



*dever*  
in **Câmara Municipal de Montes Claros (MG)**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a CRECHE COMUNITÁRIA AMIGUINHOS DA VILA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC Nº, 01.494. 365/0001-82, com sede na Travessa dos Malveiras, nº 27, Vila Guihermina, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de março de 1997

*José Vicente Medeiros*  
Vereador José Vicente Medeiros

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
EM 15 DE maio DE 1998.  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.  
Parecer favorável.

A. Silveira  


**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
EM 03 DE abril DE 1998  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 03 DE abril DE 1998.  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE